

LEI Nº 792, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.972

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir veículos, equipamentos, instalações e material permanente, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento para 1.973 e constantes do "Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho", parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO